



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

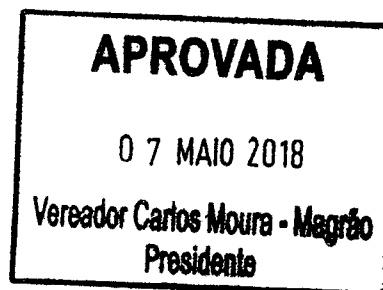
INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 12/2018

Autor: GISLENE CARDOSO

Ementa: REGULAMENTA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.595 DE 05 DE JANEIRO DE 2018, A ÁREA DE ATUAÇÃO GEOGRÁFICA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

PROTOCOLO GERAL Nº 1368/2018

Data: 07/05/2018 - Horário: 14:08



Senhor Presidente:

Apresento na forma dos artigos 212 e 212-A do Regimento Interno desta Câmara, indicação de Projeto de Lei ao Poder Executivo, que Regulamenta nos termos da Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, a área de atuação geográfica do Agente Comunitário de Saúde do município de Pindamonhangaba.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 07 de maio de 2018.

Gislene Cardoso - Gi
Vereadora



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

“Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, a área de atuação geográfica do Agente Comunitário de Saúde do município de Pindamonhangaba.”

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Agente Comunitário de Saúde que adquira imóvel próprio fora da área geográfica de sua atuação, poderá, mediante requerimento, ser remanejado para a equipe atuante na área onde está localizado o imóvel adquirido.

Parágrafo Único. O deferimento do remanejamento dependerá da existência de vaga na área geográfica onde foi adquirido o imóvel.

Art. 2º Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente lei é regulamentar em nosso município, a recente alteração trazida pela Lei Federal nº 13.595/2018, que garantiu ao Agente Comunitário de Saúde que adquiriu um imóvel próprio fora da área geográfica em que atua, a possibilidade de ser remanejado para a equipe atuante na área onde está localizado o imóvel adquirido.

A casa própria é o sonho de todo trabalhador, afigurando-se importante efetivar a norma federal em nosso município, concedendo aos Agentes Comunitários de nosso município, que se encaixem na alteração normativa, a possibilidade de atuar na área geográfica de sua comunidade. Sendo assim, requiro o apoio do Poder Executivo para a propositura deste Projeto de Lei.

Pindamonhangaba, 07 de maio de 2018.

Gislene Cardoso – Gi

Vereadora